

PLANO DE CONTINGÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19

O Plano de Contingência da Saúde para Enfrentamento da Infecção por COVID-19 foi elaborado para descrever atribuições, responsabilidades e ações do setor de Saúde para fazer frente a essa ameaça.

Angra dos Reis
2020

**PLANO DE CONTINGÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE
PARA ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO POR COVID-19**

Angra dos Reis

Março 2020

Prefeito do Município de Angra dos Reis

Fernando Ceciliano Jordão

Secretário Municipal de Saúde de Angra dos Reis

Rodrigo de Araújo Mucheli

Secretário Executivo de Saúde

Glauco Fonseca de Oliveira

Superintendente de Atenção à Saúde

Filipe Pereira Borges

Superintendente de Gestão Recursos

José Fernando Pimenta de Souza

Diretora do Departamento de Saúde Coletiva

Lilian Lopes Venuto Pereira

Diretor do Departamento de Atenção Referenciada

Marcos Rocha

Diretora de Planejamento, Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria

Luciana Rossinol

Diretora do Departamento de Atenção Primária

Ligia Botelho

Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Eliane Pimenta

Colaboradores:

SECRETÁRIO DE SAÚDE: Rodrigo Araújo Mucheli

Secretário Executivo de Saúde: Glauco Fonseca de Oliveira

Superintendente de Atenção à Saúde: Filipe Pereira Borges

Diretora do Departamento de Saúde Coletiva: Lilian Lopes Venuto Pereira

Diretor do Departamento de Atenção Referenciada: Marcos Rocha

Diretora do Departamento de Atenção Primária: Ligia Botelho

Diretora de Planejamento, Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria: Luciana Rossinol

Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Saúde: Eliane Pimenta

Coordenação de Vigilância Epidemiológica: Jessica da Silva Furtado

Coordenação de Vigilância Ambiental: Romário Gabriel Aquino

Coordenação de Assistência Farmacêutica: Juliana L. O. Vieira Affonso

Fiscalização Sanitária: Ana Claudia Marinho Cardoso

Assessoria Médica: Teresa Leite

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. OBJETIVO GERAL	3
2.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	3
3. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	4
4. CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO DO COVID-2019	5
4.1. DEFINIÇÃO DE CASO DE COVID 19	5
4.2. NOTIFICAÇÃO	6
4.3. DIAGNÓSTICO LABORATORIAL	7
5. NÍVEIS DE ATIVAÇÃO.....	8
6. AÇÕES EM NÍVEL MUNICIPAL	9
7. AÇÕES TRANSVERSAIS.....	15
7.1. NÍVEL 1	16
7.2. NÍVEL 2	17
7.3. NÍVEL 3	18
8. FLUXO ASSISTENCIAL	19
<i>ANEXO 1 – Fluxograma de Realização de TESTE RÁPIDO com Orientação de Resultado</i>	<i>19</i>
<i>ANEXO 2 – Fluxograma de Atendimento à GESTANTE E AO ADULTO</i>	<i>20</i>
<i>ANEXO 3 – Fluxograma de Atendimento para casos COM SINTOMAS GRAVES E SEM</i>	
<i>SINTOMAS GRAVES PARA COVID-19.....</i>	<i>21</i>
<i>ANEXO 4 – Fluxograma na Conduta de Acolhimento nas Urgências no enfrentamento ao</i>	
<i>COVID-19.....</i>	<i>22</i>
<i>ANEXO 5 – Fluxo de Solicitação de Raio X – SÍNDROME GRIPAL OU SUSPEITO DE COVID-19..</i>	<i>23</i>
FLUXOGRAMA DE SOLICITAÇÃO DE RAIO X – SÍNDROME GRIPAL OU SUSPEITO DE COVID-19	24
<i>ANEXO 6 – Fluxo de Solicitação de Raio X – PACIENTES SEM SINTOMAS RESPIRATÓRIOS</i>	<i>25</i>
FLUXOGRAMA DE SOLICITAÇÃO DE RAIO X – PACIENTES SEM SINTOMAS RESPIRATÓRIOS	26
<i>ANEXO 7 - Fluxograma de Pacientes para INTERNAÇÃO HOSPITALAR.....</i>	<i>27</i>
<i>ANEXO 8 - MANEJO CLÍNICO E FLUXO ASSISTENCIAL PARA CASOS SUSPEITOS E PROVÁVEIS</i>	
<i>PARA COVID-19 PELA ATENÇÃO BÁSICA (ESF/UBS) e CEM</i>	<i>28</i>

FLUXOGRAMA ASSISTENCIAL PARA CASOS SUSPEITOS COVID-19 PELA ATENDIMENTOS NA ATENÇÃO BÁSICA (ESF/UBS) E CEM'S	32
ANEXO 9 - Fluxograma – Servidor Público COM SUSPEITA de COVID-19	33
9. MODELO DE FICHAS	34
ANEXO 10 – MODELO DA FICHA NOTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS DE SÍNDROME GRIPAL / COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.....	34
ANEXO 11 – MODELO DA FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE CASOS EM ISOLAMENTO DOMICILIAR	35
10. MODELO DE TERMOS	36
ANEXO 12 – MODELO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE ISOLAMENTO	36
ANEXO 14 – MODELO DO TERMO DE DECLARAÇÃO DE PESSOAS QUE RESIDEM NO MESMO DOMICÍLIO	38

1. INTRODUÇÃO

O Plano de Contingência da Saúde para Enfrentamento da Infecção por COVID-19 foi elaborado para descrever atribuições, responsabilidades e ações do setor de Saúde para fazer frente a essa ameaça. Está em consonância com as recomendações que constam no Plano de Resposta de Emergência ao Coronavírus no Estado do Rio de Janeiro, de 02 de março de 2020.

Os Coronavírus (CoV) compõem uma grande família de vírus, conhecidos desde meados da década de 1960. Podem causar desde um resfriado comum até síndromes respiratórias graves, como a síndrome respiratória aguda grave (SARS - *Severe Acute Respiratory Syndrome*) e a síndrome respiratória do Oriente Médio (MERS - *Middle East Respiratory Syndrome*). Os casos agora identificados estão relacionados a uma nova variante do Coronavírus, denominada 2019-nCoV (recentemente renomeada COVID-19), até então não identificada em humanos.

Em 31 de dezembro de 2019, o escritório da OMS na China foi informado sobre casos de pneumonia de etiologia desconhecida (causa desconhecida) detectada na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China. As autoridades chinesas identificaram um novo tipo de Coronavírus, que foi isolado em 07 de janeiro de 2020. Em 11 e 12 de janeiro de 2020, a OMS recebeu mais informações detalhadas, da Comissão Nacional de Saúde da China, de que o surto estava associado a exposições em um mercado de frutos do mar, na cidade de Wuhan.

O Coronavírus é capaz de provocar epidemias recorrentes e pode evoluir causando pandemias quando um novo vírus se dissemina em uma população que não apresenta imunidade para o novo subtipo viral. A magnitude e o impacto da doença irão depender primariamente da virulência e do grau de transmissibilidade do vírus, além das medidas de intervenção preventivas.

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) em razão da disseminação do coronavírus.

Em 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo

Coronavírus (COVID-19), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011.

A Portaria MS nº 188 também estabeleceu o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COEnCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional, ficando sob responsabilidade da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS) a gestão do COE-nCoV.

No dia 06 de Fevereiro de 2020 a vigilância epidemiológica reuniu as equipes dos coordenadores das Unidades de Pronto atendimento e hospitalares apresentado o cenário do mundo e pedindo que houvesse uma mobilização para o enfrentamento deste vírus mediante os casos confirmados no Estado de São Paulo.

Até 18 de março de 2020 foram confirmados 193.475 casos do novo Coronavírus em todo mundo (WHO COVID-19 - experience.arcgis.com acessado em 18/03/20220 às 15:07h). Do total de casos, 81.151 foram notificados na China, com 3.242 óbitos. Outros 112.324 casos foram notificados em outros 164 países, incluindo 4.622 óbitos . Até 17/03/2020, o Brasil conta com 234 casos confirmados e 2 óbitos, a maioria nos estados de São Paulo e Rio de Janeiro. Embora possa acometer indivíduos em qualquer faixa etária, os indivíduos com maior morbi-mortalidade estão entre aqueles maiores de 60 anos e com morbidades associadas.

O Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 454 de 20/03/2020, no seu Art. 1º declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19), o que elevou os níveis de resposta e atenção à saúde no âmbito dos estados. Dessa forma, mantivemos as etapas elaboradas e previstas nas duas versões anteriores, porém estabelecendo que, a partir da publicação da supracitada portaria, passamos a atuar com as ações desenhadas para resposta contidas no Nível 3.

Mediante este cenário, todas as síndromes gripais passaram a ser notificadas como casos suspeitos e monitoradas pela equipe da Vigilância em Saúde com o apoio da Atenção Primária e, os exames para confirmação laboratorial de COVID-19, indicados para os pacientes internados com sintomas respiratórios e profissionais de saúde.

2. OBJETIVO GERAL

Propor diretrizes para organização e preparação da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento à população afetada pela infecção por COVID -19.

2.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
- Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado aos pacientes infectados;
- Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
- Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento a população na rede de saúde.

3. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Angra dos Reis é uma cidade localizada no litoral sul do estado, na região da Baía da Ilha Grande onde predomina o clima tropical, fazendo limites com o município de Rio Claro (RJ), Bananal (SP), São José do Barreiro (SP), Cunha (SP), Paraty (RJ), Mangaratiba (RJ) e o Oceano Atlântico.

A Área Territorial, de acordo com o IBGE 2010, corresponde a 825 Km² de extensão territorial, sendo 626 Km² situados no continente o que corresponde a 76,43% do total e 193 Km² de parte insular o que perfaz 23,57%. O território é dividido em 5 Distritos Sanitários (DS), sendo um deles a Ilha Grande.

A população estimada para 2019 é de 203.785 habitantes sendo que, 10.455 de 60 a 69 anos, 4.614 de 70 a 79 anos e 1.867 com mais de 80 anos. Apresenta população indígena, quilombola e caiçara.



4. CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO DO COVID-2019

Até o dia 01 de abril de 2020, o Brasil contabiliza mais de 6.836 casos confirmados, 241 óbitos e uma taxa de letalidade de 3,5%. O Estado do Rio de Janeiro até a mesma data apresenta 832 casos confirmados, 28 óbitos e uma taxa de letalidade de 3,4%. E, o município de Angra dos Reis, um (1) caso confirmado e nenhum óbito.

Neste contexto, a Vigilância Epidemiológica do município aponta para a necessidade de implementar a execução de ações de controle da doenças e seus agravos, com orientação técnica permanente e contínua, permitindo que as intervenções possam ser desencadeadas com oportunidade e efetividade.

4.1. DEFINIÇÃO DE CASO DE COVID 19

As definições de casos estão baseadas na nota técnica SVS/SES-RJ N° 09/2020 e na Portaria N° 454, de 20 de março de 2020/MS.

Definição 1: SÍNDROME GRIPAL (SG): indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, mesmo que relatada, acompanhada de tosse OU dor de garganta OU coriza OU dificuldade respiratória.

- EM CRIANÇAS (MENOS DE 2 ANOS DE IDADE): considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.

- EM IDOSOS: a febre pode estar ausente. Deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.

Definição 2: SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG): Síndrome Gripal que apresente: dispneia/desconforto respiratório OU Pressão persistente no tórax OU saturação de O₂ menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada dos lábios ou rosto.

- EM CRIANÇAS: além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.

Caso Confirmado de doença pelo Coronavírus

- a. Critério laboratorial: caso suspeito ou provável com resultado positivo em RT-PCR, pelo protocolo Charité.
- b. Critério clínico-epidemiológico: caso suspeito ou provável com histórico de contato próximo ou domiciliar com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19, que apresente febre OU pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios, nos últimos 14 dias após o contato, e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.

Caso descartado de infecção humana pelo COVID-19

Caso que apresente resultado laboratorial negativo para COVID-19 **OU** confirmação laboratorial para outro agente etiológico.

Caso excluído de infecção humana pelo COVID-19

Diante do aumento de registros na base de dados do FORMSUS2, serão classificados como excluídos aqueles que apresentarem duplicidade OU que não se enquadram em uma das definições de caso acima.

4.2. NOTIFICAÇÃO

De acordo com a nota técnica SVS/SES-RJ N° 09/2020 todas as síndromes gripais passam a ser notificadas e o paciente recebe orientação para isolamento domiciliar, notificação e declaração de livre esclarecimento para tal ato e atestado por 14 dias, contemplando as pessoas que residem na sua moradia. As informações devem ser inseridas na ficha de notificação específica (anexo 1).

Os pacientes que apresentarem sintomas respiratórios e necessitarem de internação serão notificados também na ficha de sSíndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) .

As fichas de notificação deverão ser encaminhadas para a vigilância epidemiológica através do email: epidemiogra@gmail.com. Sendo que os casos de SRAG deverão respeitar o prazo de 24 horas para entrega e comunicação.

Todas as orientações sobre notificação e coleta de exames podem ser obtidas pelos telefones (24) 3377-7849 e (24) 3365-0044, ou pelo email supracitado.

4.3. DIAGNÓSTICO LABORATORIAL

Recomenda-se:

- Coleta de aspirado de nasofaringe (ANF) ou
- Swab combinado nasal/oral ou
- Amostra de secreção respiratória inferior (escarro ou lavado traqueal ou lavado broncoalveolar).

Considerando novos vírus ou novos subtipos virais em processos pandêmicos, a coleta para diagnóstico poderá ser estendida até o 7º dia (mas preferencialmente, até o 3º dia). Usar equipamento de proteção individual (EPI) adequado, que inclui luvas descartáveis, avental e proteção para os olhos ao manusear amostras potencialmente infecciosas bem como uso de máscara N95 durante procedimento de coleta de materiais respiratórios com potencial de aerossolização (aspiração de vias aéreas ou indução de escarro). A realização de coleta de amostra está indicada sempre que ocorrer a identificação de caso de SRAG, internados e graves ou em casos de interesse epidemiológico. Deve ser coletada 01 amostra na suspeita de COVID-19. A amostra deverá ser encaminhada ao LACEN, acompanhada de cópia da ficha de notificação e do registro no GAL.

As amostras devem ser mantidas refrigeradas (4-8°C) e devem ser processadas dentro de 24 a 72 horas após a coleta. Na impossibilidade de envio dentro desse período, recomenda-se congelar as amostras a -70°C até o envio. A embalagem para o transporte de amostras de casos suspeitos com infecção por COVID-2019 devem seguir os regulamentos de remessa para Substância Biológica UN 3373, Categoria B. A coleta de amostra será realizada pelas unidades assistenciais locais, com apoio da Vigilância em Saúde, que fará o transporte para o LACEN.

Distribuição dos kits de coleta nas unidades de saúde de Angra dos Reis:

O kit para coleta de swab está disponível nas seguintes Unidades Hospitalares do município: Hospital Municipal da Japuíba/HMJ, CENTRO DE REFERÊNCIA DO COVID-19 e HOSPITAL DE PRAIA BRAVA/HPB.

5. NÍVEIS DE ATIVAÇÃO

Considerando a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020/MS que “declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19)”, as ações do nosso município, seguem as recomendações descritas no NÍVEL DE RESPOSTA 3, no quadro abaixo.

Níveis de Ativação da Contingência	Evento Disparador
Nível Zero	Casos importados de COVID-19 notificados ou confirmados no estado do Rio de Janeiro
Nível I	Transmissão autóctone de COVID-19 no estado do Rio de Janeiro (confirmação laboratorial de transmissão do COVID-19 entre pessoas com vínculo epidemiológico comprovado. Os casos que ocorrerem entre familiares próximos ou profissionais de saúde de forma limitada não serão considerados transmissão local)
Nível II	Transmissão sustentada de COVID-19 na região metropolitana do estado do Rio de Janeiro (Metropolitanas I e II)
Nível III (Contingência máxima)	Quando as ações/atividades orientadas para serem realizadas no nível II de ativação forem insuficientes como medidas de controle e para a organização da rede de atenção na resposta. Rede de atendimento definida incapaz de atender à demanda. Ativação pelo Gabinete de Crise.

6. AÇÕES EM NÍVEL MUNICIPAL

A Secretaria de Saúde de Angra dos Reis inicia as ações de enfrentamento a partir das orientações da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, após reunião ocorrida em 16 de março de 2020.

Para o enfrentamento, as ações foram consideradas sob a ótica do cenário epidemiológico para os municípios de Angra dos Reis e da região da Baía da Ilha Grande, onde a previsão é que 20% da população será acometida pela infecção pelo novo Coronavírus.

Cenário Epidemiológico de Infecção do COVID-19						
Municípios da Região de Saúde BIG	Pop. Estimada (IBGE/2019)	% Infecção (20%)	% Internações (15%)	Infecção Leve (80,9%)	Infecção Severa (13,8%)	Infecção Grave (4,7%)
Angra dos Reis	203.785	40.757	6.114	32.972	844	287
Mangaratiba	36.456	7.291	1.094	5.899	151	51
Paraty	43.165	8.633	1.295	6.984	179	61
Total	283.406	56.681	85.02	45.855	1.173	400

Fonte: DAREF/SSA.

Ações Estratégicas:

1. Definição dos casos suspeitos:

a) Implantação da Ficha de Notificação para todos os casos suspeitos (SG/SRA):

- Construir o diagrama de controle da COVID-19 com o objetivo de evidenciar o risco de epidemia;
- Monitorar diariamente a ocorrência de casos suspeitos de COVID-19 notificando à Vigilância Epidemiológica, a circulação do Coronavírus;
- Informar à rede de atenção ambulatorial, pré-hospitalar e hospitalar a existência de alterações no padrão comportamental das doenças que representem risco de epidemia;

- Monitorar a ocorrência de casos e óbitos de SRAG confirmados ou não para Coronavírus.

b) Capacitação dos coordenadores/multiplicadores no preenchimento das fichas de notificação:

- Sensibilizar as equipes das Estratégias de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, Centros de Especialidades Médicas, Serviços de Pronto Atendimento, UPA Pediátrica e Unidades Hospitalares quanto ao dever de notificar todas as suspeitas de doenças de notificação compulsória;
- Orientar a rede de atenção à saúde quanto ao período e critérios para realizar os exames de sorologia e ou isolamento viral para os casos suspeitos notificados;
- Manter o sistema contínuo de busca ativa de casos de doenças de notificação compulsória, com intensificação da atenção para os casos suspeitos de COVID 19 junto aos SPAs e Hospitais;
- Realizar a investigação de no mínimo 60% dos casos suspeitos de COVID-19 sem complicação e de 100% dos casos suspeitos graves e óbitos de COVID -19 (investigação domiciliar, ambulatorial e hospitalar);
- Realizar o fechamento dos casos (concluir a investigação) em no máximo 60 dias;
- Informar toda a sociedade sobre a taxa de incidência de COVID-19 e o padrão de transmissão da doença pelo município através dos boletins epidemiológicos com frequência diária durante a pandemia.

2. Reorganização e ampliação na oferta de serviços assistenciais:

1. Fluxo de porta de entrada do paciente suspeito COVID-19 junto às Unidades ESFs, UBS e CEMs:

- Identificar e definir os pontos de entrada dos pacientes, garantindo acolhimento, com triagem dos sintomáticos e efetivando as medidas de prevenção e controle em todas Unidades de Saúde;
- Garantir o funcionamento das Unidades de Estratégia de Saúde da Família e Centros de Especialidades Médicas, entendendo que são pontos de atendimento de preferência do usuário tendo em vista o vínculo firmado junto à equipe;

- Reduzir os atendimentos ambulatoriais garantindo as demandas prioritárias, como: atendimento às gestantes, primeira consulta de recém-nascido, atendimentos oncológicos, hipertensão e diabetes descompensadas, agendas de psiquiatria e psicologia, assistência ao paciente portador de feridas crônicas, acompanhamento dos pacientes com receitas.

2. Implantação dos Centros de Triagem COVID-19:

- Estabelecer 8 (oito) Centros de Triagem, “Unidades de Pré-Atendimento COVID-19” anexos aos principais serviços de urgência e emergência municipal e Hospitais Gerais, garantindo organização do fluxo de entrada e assistência qualificada para o enfrentamento ao COVID-19;
- Identificar o paciente suspeito de COVID-19, definindo condutas de tratamento e terapêutica;
- Notificar e monitorar os casos de COVID-19 com acompanhamento e vigilância pela epidemiologia.

3. Implantação da Central de Leitos COVID-19:

- Regular o acesso das demandas de internação, priorizando a tipificação do acesso para a assistência hospitalar;
- Direcionar os fluxos assistenciais da rede de atenção hospitalar;
- Ser capaz de refletir a relação entre a oferta disponível e as necessidades demandadas;
- Estratificar o risco da fila de espera para a internação hospitalar;
- Manter a confidencialidade das informações recebidas no exercício da função.
- Propor resoluções/intervenções de curto, médio e longo prazo para aprimoramento da regulação de internação;

d) Abertura do Centro de Referência COVID-19:

- Ampliar oferta de leitos de maior complexidade em unidade hospitalar específica;
- Reorganizar os equipamentos hospitalares: requisição de 40 leitos no Hospital de Praia Brava; instalação do serviço materno-infantil no HMJ;

- Implantar 20 (vinte) leitos de Observação Reversível, 60 (sessenta) leitos de Cuidados Intermediários e 40 (quarenta) leitos de Unidade de Terapia Intensiva em Unidade específica ao atendimento ao paciente suspeita ou confirmado de COVID-19.

3. Monitoramento dos casos suspeitos e confirmados:

a) Definição dos locais de coleta de SWAB;

- Treinamento dos profissionais para coleta de SWAB;
- Enviar as amostras de coleta de SWAB, diariamente;
- Acompanhamento telefônico diário dos casos suspeitos e confirmados.
- Realização de teste rápido para detecção de anticorpo para IGM/IGG para COVID-19

As ações desenvolvidas no município, pela Secretaria de Saúde, se iniciam no Nível ZERO até atingir o Nível III, sendo:

1. Identificar e definir os pontos de entrada dos pacientes, garantindo acolhimento, com triagem dos sintomáticos e efetivando as medidas de prevenção de controle;
2. Disponibilizar área para lavagem das mãos com água, sabão e álcool gel no ponto de assistência para profissionais e pacientes;
3. Realizar atividades de capacitação para os profissionais para identificação e manejo de casos de Coronavírus, conforme Nota Técnica Conjunta SVS/SUBGAIS/SES-RJ nº 05/2020;
4. Realizar ações de educação em saúde no território e divulgar nas diversas mídias as estratégias de prevenção (cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas) e identificação de sinais e sintomas de alerta referente ao Coronavírus;
5. Realizar busca ativa para avaliar possíveis casos de Coronavírus na população cadastrada e no território e, se necessário, notificar e acompanhar o caso;
6. Facilitar o acesso à demanda espontânea. Priorizar o atendimento dos casos suspeitos de Coronavírus. Os profissionais do acolhimento à demanda espontânea deverão fazer uso da máscara cirúrgica. A mesma deverá ser trocada no máximo de 4 em 4

horas;

7. Pacientes provenientes de demanda espontânea considerados suspeitos deverão receber máscara cirúrgica (no caso de tempo de permanência igual ou superior a 4h, a máscara precisa ser trocada) e examinados em área pré-determinada (sala exclusiva e de preferência com boa ventilação) para o atendimento inicial. Neste caso, os profissionais designados para o atendimento de saúde deverão usar máscara cirúrgica, avental descartável, óculos de proteção e luvas. Após a utilização, os EPIs devem ser descartados imediatamente, com exceção dos óculos que devem receber desinfecção com álcool a 70%;
8. Equipes de APS e SF no momento da triagem devem reconhecer casos de maior complexidade e encaminhar para Tenda de Triagem Covid-19 via Regulação pelo SAMU; - Fluxo Anexo;
9. Todos os pontos assistenciais, mediante diagnóstico de casos suspeitos de COVID-19, devem notificar à vigilância epidemiológica, diariamente;
10. A APS deverá realizar visita domiciliar ou contato telefônico para busca ativa/acompanhamento dos casos em que a Vigilância Epidemiológica tiver insucesso no monitoramento por telefone, diariamente;
11. Definir ações de acompanhamento pela APS dos casos considerados leves, instituindo medidas de isolamento domiciliar:
 - Orientar o paciente a não se deslocar para o trabalho, escola ou outra atividade pública; caso seja necessário o uso de transporte, usar máscara durante todo o trajeto, mantendo as janelas abertas;
 - Caso seja possível o paciente deverá ficar em um quarto com banheiro de forma privativa no domicílio e com contato restrito aos outros moradores; Caso seja necessário algum contato com familiar e/ou equipe de saúde, usar máscara cirúrgica (substituir a cada 4 horas);
 - Não compartilhar pratos, copos, talheres, toalhas e roupas de cama (higienização com água e sabão) com outros familiares;
 - Orientar o paciente a higienizar de forma frequente as mãos com água e sabão

ou friccionando com solução alcoólica;

- Ao tossir e/ou espirrar, cobrir a boca e o nariz com lenço descartável ou manga da camisa/face interna do braço;
- Limpar regularmente as superfícies com álcool a 70% ou solução de hipoclorito de sódio (1 colher de sopa para 1 litro de água);
- Informar o paciente sobre os sinais e sintomas de alerta e em caso de piora do quadro, orientar o mesmo a procurar o serviço de saúde.

Essas medidas foram compiladas num folder explicativo que é entregue ao paciente no momento da orientação para isolamento domiciliar, com objetivo de identificar e acionar a rede de serviços de saúde em situação de urgência e emergência, de acordo com a realidade loco-regional.

Como medidas complementares ao enfrentamento da pandemia, destacamos:

- a) Criação de estratégias de vacinação dos idosos para H1N1 com finalidade de facilitar o acesso à vacina e dificultar aglomerações: o município adotou o sistema de *DRIVE TRHU* e vacinação volante em todo o território municipal, obtendo êxito de cobertura de 85% do grupo preconizado para a primeira etapa da Campanha em menos de 2 semanas;
- b) Criação de estratégias de campanha de vacinação H1N1 com finalidade de facilitar o acesso à vacina e evitar aglomerações na segunda etapa de vacinação que contempla os grupos de caminhoneiros e pacientes portadores de doenças crônicas;
- c) Capacitação dos profissionais da APS, na forma presencial, para os temas: Manejo Clínico, uso de EPIs e Orientação para Notificação. Público alvo: profissionais médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e cirurgiões dentistas.
- d) Edição de vídeos aula sobre os temas da capacitação presencial para disseminação dos conteúdos à distância para todos os profissionais da rede de atenção à saúde.

7. AÇÕES TRANSVERSAIS

Sistema de transporte sanitário:

1. Do domicílio para o serviço de saúde:

Paciente em domicílio que já foi atendido e avaliado em unidade de saúde, e apresenta quadro clínico que requeira reavaliação, será transportado para unidade de referência por meio de transporte sanitário com as devidas precauções.

2. Entre unidades de saúde

Paciente atendido em unidade de saúde que requeira avaliação em outro nível de atenção e/ou internação, a transferência acontecerá mediante ambulância, de acordo com a gravidade do caso clínico do paciente.

3. Para isolamento em domicílio

Paciente atendido em unidade de saúde que apresentar condição clínica de acompanhamento e isolamento domiciliar, receberá as devidas orientações por escrito pela equipe de saúde e será encaminhado ao seu domicílio por meio de transporte sanitário.

4. Remoção em portos e aeroportos

Paciente com quadro clínico suspeito será avaliado no local em conjunto com autoridades responsáveis locais, havendo necessidade de transporte para uma unidade de saúde, a remoção acontecerá por ambulância.

Indivíduos apresentando quadro clínico suspeito, sem domicílio, deverão permanecer em leitos de observação isolados, até melhora do quadro clínico.

5. Atenção Hospitalar e Especializada:

No **nível ZERO** os casos suspeitos ou confirmados importados de COVID 19 de todas as regiões do Estado do Rio de Janeiro que precisarem de internação serão regulados para os serviços de referência pelo **CIEVS/SES-RJ**.

7.1. NÍVEL 1

Ações adicionais ao Nível 0	Recursos Necessários
Disponibilizar leitos de retaguarda em unidades da SES, SMS e MS, incluindo leitos de isolamento e para pacientes graves.	Leitos hospitalares mapeados por unidade hospitalar. Mapear recursos necessários por unidade hospitalar.
Garantir acesso aos leitos de internação, definindo protocolo de acesso.	Rotina de regulação dos leitos
Ampliar a disponibilidade de insumos para a coleta de Swab para vírus respiratórios.	Kit de Swab
Implantar gabinete de crise.	-

Organização da Rede Assistencial Nível Regulação de Leitos

Unidades Hospitalares do Nível 1

Região Baía de Ilha Grande				
Município	Unidade Hospitalar	Nº Leitos	Caracterização do Leito	Acesso
Angra dos Reis	UPA de Angra dos Reis	02	Isolamento de Pediatria	Porta Aberta
Angra dos Reis	Irmandade da Santa Misericórdia de Angra dos Reis	01	Isolamento Adulto	Porta Aberta
Angra dos Reis	Hospital Municipal da Japuíba	02	Isolamento Adulto	Porta Aberta
		01	UTI (isolamento)	

7.2. NÍVEL 2

Nível 0 + 1 + utilização de leitos em unidades hospitalares, podendo ser definido enfermarias em hospitais gerais, hospitais especializados, abertura de leitos em hospitais com capacidade ociosa e suspensão de cirurgias eletivas com menor impacto para a população.

Ações adicionais aos níveis 0 e 1	Recursos Necessários
Prover Leitos Hospitalares em hospitais Gerais	Leitos hospitalares
Prover Leitos hospitalares em Unidades Assistenciais com suspensão de cirurgias Eletivas	
Garantir insumos e recursos humanos para atendimento aos casos	Compra de insumos, equipamentos e contratação emergencial de RH
Garantir aumento da oferta de transporte sanitário e em ambulância de pacientes	

BIG				
Município	Unidade Hospitalar	Nº Leitos	Caracterização do Leito	Acesso
Angra dos Reis	Centro de Referência COVID-19	40	UTI Adulto	Referenciado
		60	Semi Intensiva Adulto	
		20	Observação Reversível	

*O Centro de Referência COVID-19, diante da mudança para o Nível 2, passa a ser hospital de retaguarda para a região da Baía de Ilha Grande, via Central de Regulação Municipal de Leitos.

7.3. NÍVEL 3

Nível 0 + 1 + 2 + instalação de hospital de campanha da SES, Forças Armadas, utilização de leitos em unidades especializadas com suspensão de cirurgias eletivas.

Ações adicionais aos níveis 0, 1, 2 e 3
Mapear locais para instalação de tendas e hospitais de Campanha
Hospital de Campanha da SES
Hospital de Campanha do Exército
Hospital de Campanha da Aeronáutica

Protocolo Assistencial

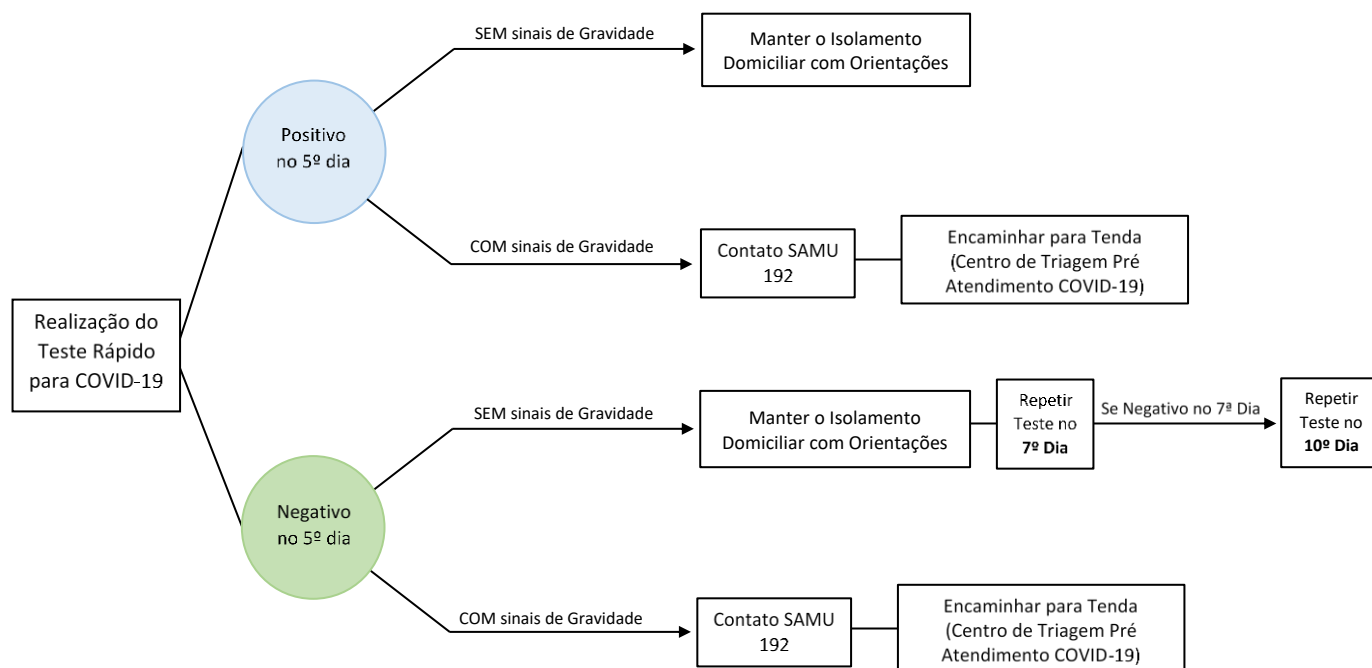
Seguir recomendações constantes no Protocolo de Manejo Clínico para o Novo Coronavírus (2019-nCoV) no Ministério da Saúde disponível em <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/11/protocolo-manejocoronavirus.pdf>.

Os casos graves serão encaminhados para o Centro de Referência Covid-19 através da regulação de leito municipal para isolamento e tratamento. Os casos leves

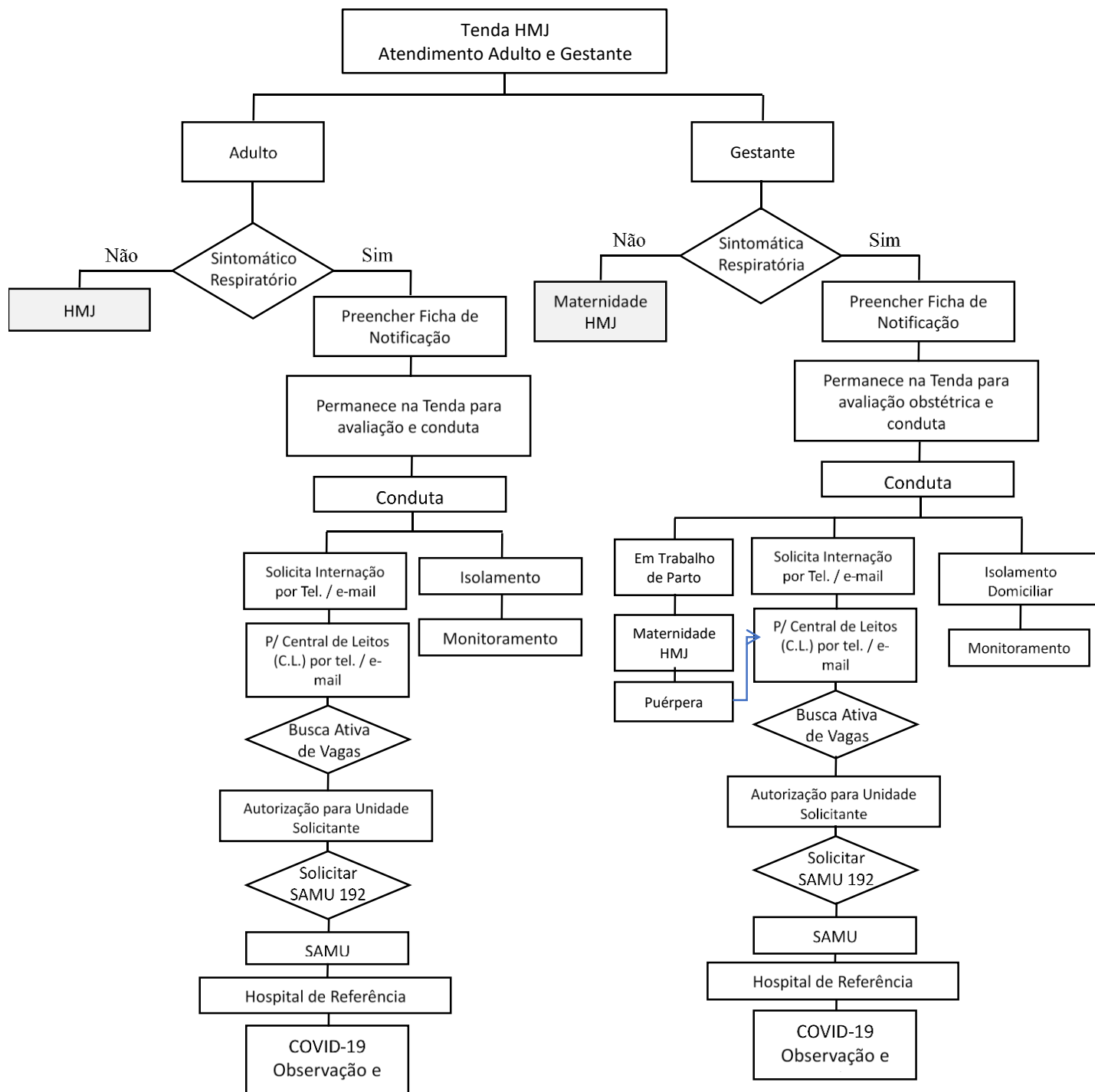
serão acompanhados pela Atenção Primária em Saúde (APS) e instituídas medidas de precaução domiciliar.

8. FLUXO ASSISTENCIAL

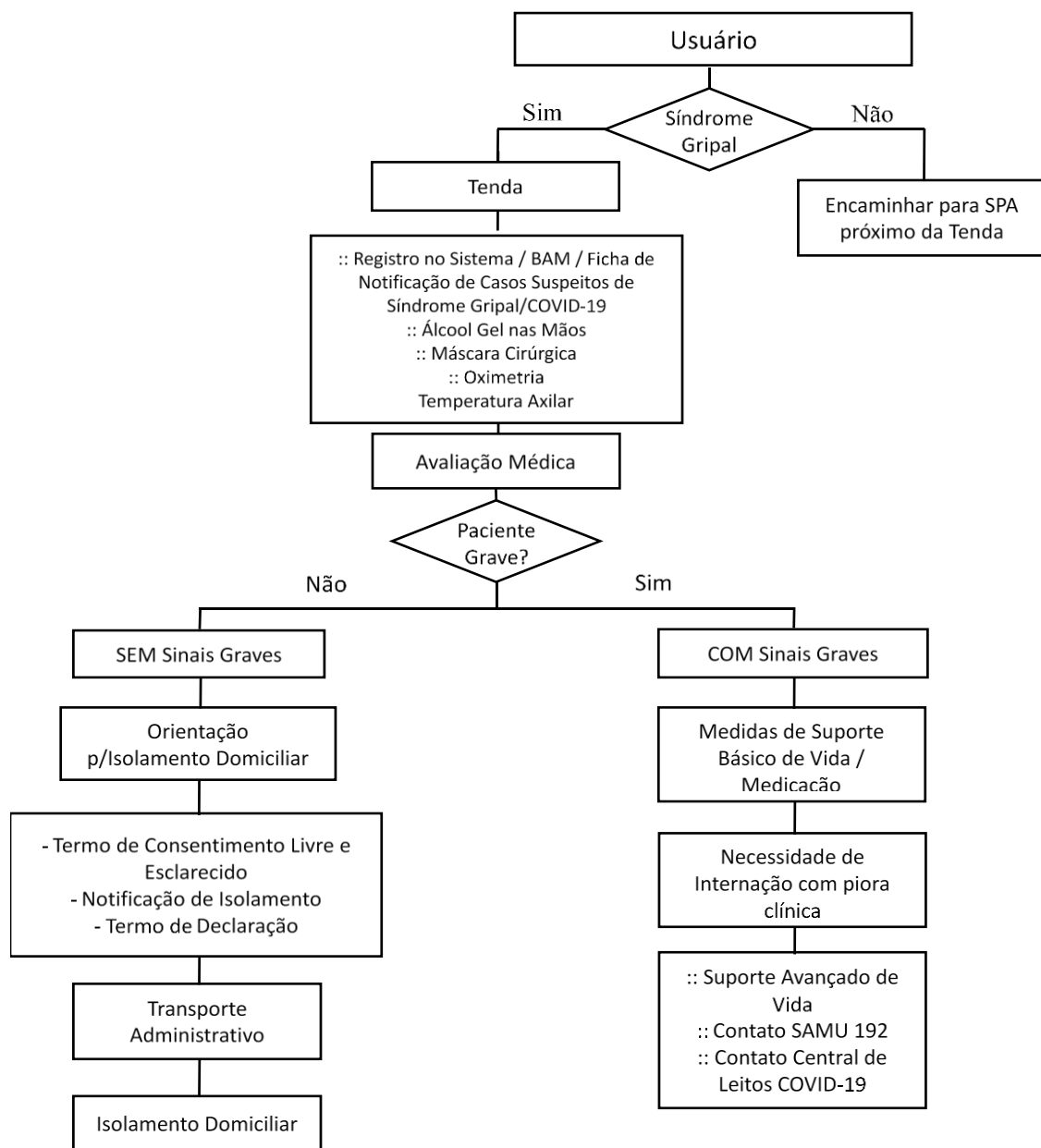
ANEXO 1 – Fluxograma de Realização de TESTE RÁPIDO com Orientação de Resultado



ANEXO 2 - Fluxograma de Atendimento à GESTANTE E AO ADULTO

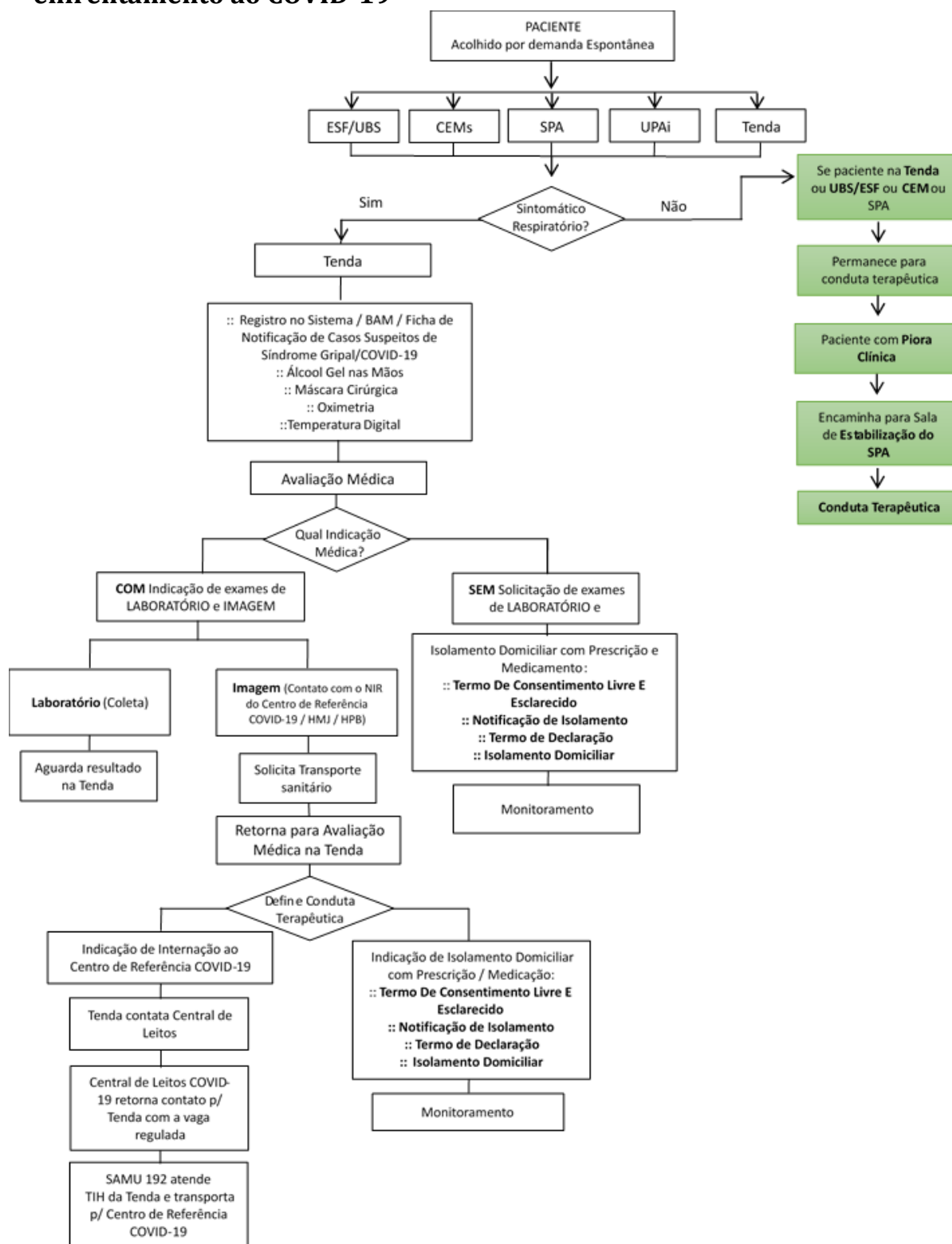


ANEXO 3 – Fluxograma de Atendimento para casos COM SINTOMAS GRAVES E SEM SINTOMAS GRAVES PARA COVID-19



OBS: NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIA DE TÓRAX, NOS CASOS DE MAIOR GRAVIDADE – NUNCA ENCAMINHAR PACIENTE ATENDIDO NA TENDA, POR MEIOS PRÓPRIOS.

ANEXO 4 – Fluxograma na Conduta de Acolhimento nas Urgências no enfrentamento ao COVID-19



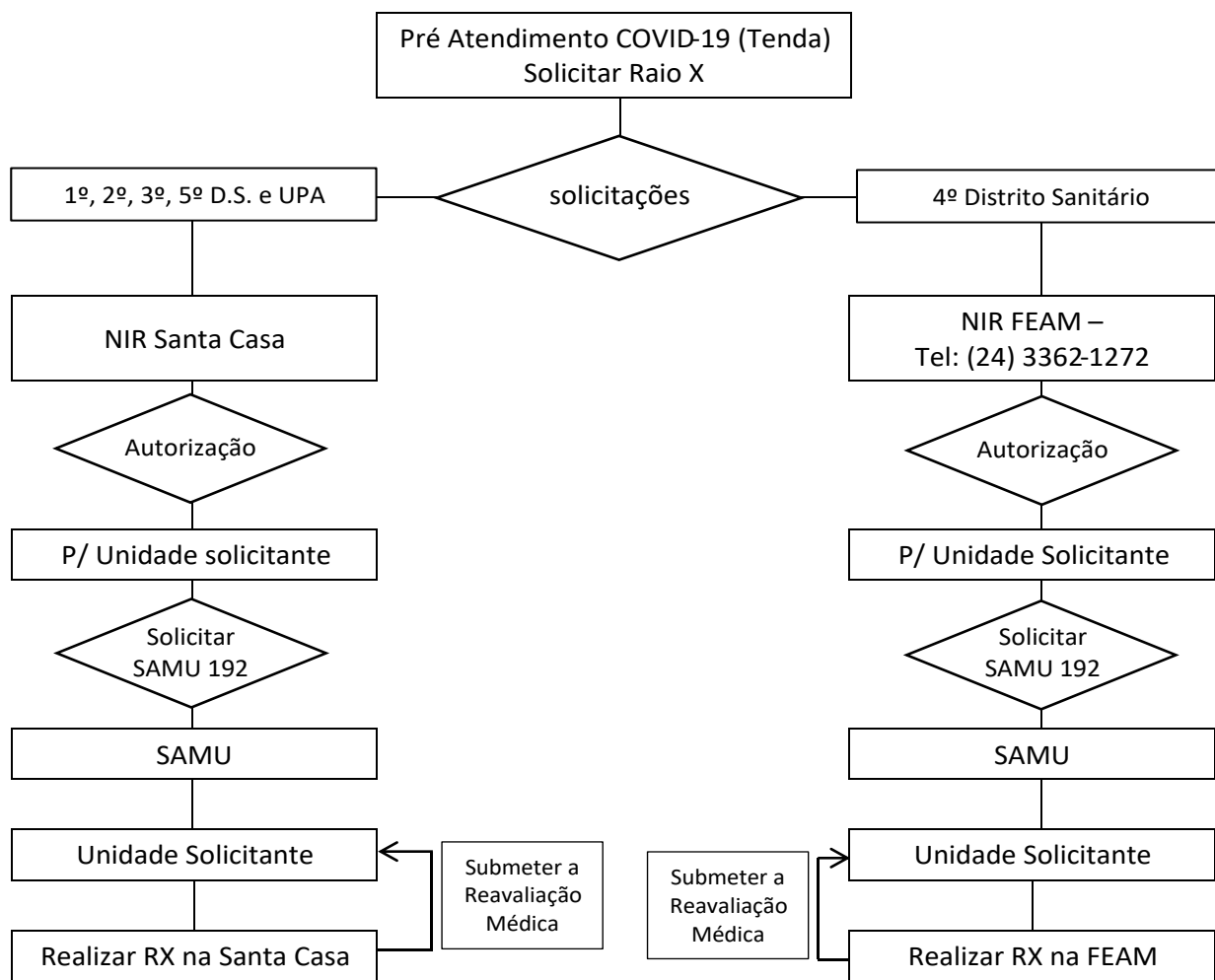
ANEXO 5 – Fluxo de Solicitação de Raio X – SÍNDROME GRIPAL OU SUSPEITO DE COVID-19

Caso o médico do PRÉ ATENDIMENTO COVID-19 julgar necessário a realização de radiografia para os pacientes que apresentarem Síndrome Gripal ou suspeita de Covid19, a unidade solicitará Raio-X para o NIR do Hospital da Santa Casa (CENTRO DE REFERÊNCIA COVID19) e Hospital de Praia Brava.

As unidades localizadas no **1º, 2º, 3º e 5º distrito** deverão fazer contato com o NIR da Santa Casa (CENTRO DE REFERÊNCIA COVID19) a fim de autorizar o envio do paciente para realização do exame. Após autorização, a unidade solicitante fará contato com a Regulação do SAMU 192 a fim de solicitar ambulância para encaminhar o paciente para realização do exame. Com exame em mãos, o paciente retornará a unidade para reavaliação médica.

As unidades localizadas no **4º distrito** deverão fazer contato com NIR (tel: 3362-1272) do HOSPITAL DE PRAIA BRAVA a fim de autorizar o envio do paciente para realização do exame. Após autorização, a unidade fará contato com a Regulação do SAMU 192 a fim de solicitar ambulância para encaminhar o paciente para realização do exame. Com exame em mãos, o paciente retorna a unidade para reavaliação médica.

Fluxograma de Solicitação de Raio X – SÍNDROME GRIPAL OU SUSPEITO DE COVID-19



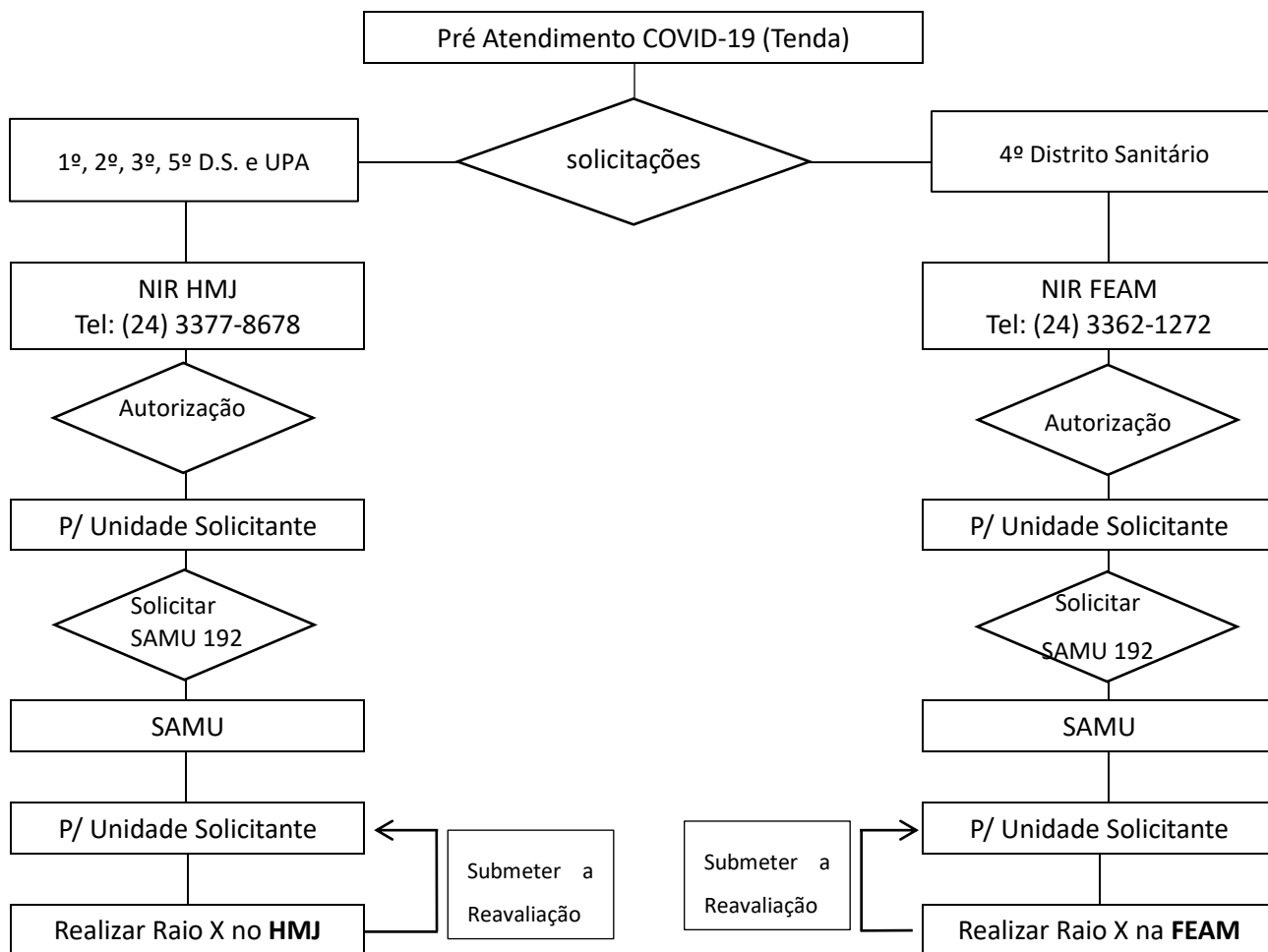
ANEXO 6 – Fluxo de Solicitação de Raio X – PACIENTES SEM SINTOMAS RESPIRATÓRIOS

Caso o médico do PRÉ ATENDIMENTO COVID19 julgar necessário a realização de radiografia para os pacientes SEM SUSPEITA de Síndrome Gripal ou suspeita de Covid19, a unidade solicitará Raio-X para o NIR do Hospital MUNICIPAL DA JAPUIBA (HMJ) e o NIR do HOSPITAL DE PRAIA BRAVA.

As unidades localizadas no 1º, 2º, 3º e 5º distrito deverão fazer contato com NIR (tel: 33778679) do HMJ a fim de autorizar o envio do paciente para realização do exame. A unidade fará contato com a Regulação do SAMU tel:192 a fim de solicitar ambulância para encaminhar o paciente para realização do exame. Com exame em mãos, o paciente retorna a unidade para reavaliação médica.

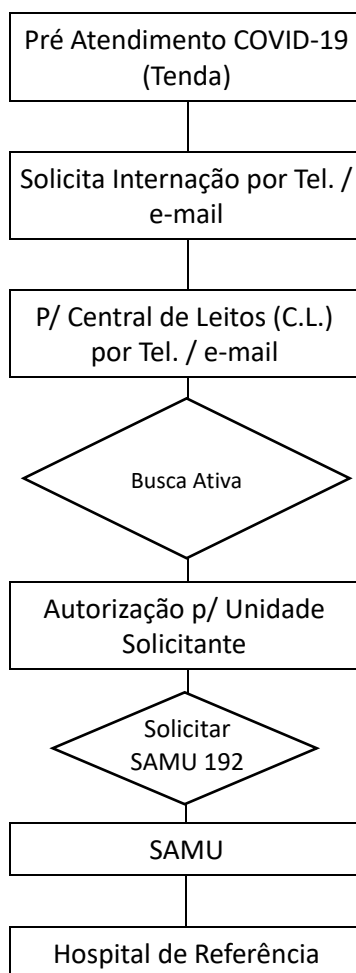
As unidades localizadas no 4º distrito deverão fazer contato com NIR (tel: 3362-1272) do HOSPITAL DE PRAIA BRAVA a fim de autorizar o envio do paciente para realização do exame. A unidade fará contato com a Regulação do SAMU tel:192 a fim de solicitar ambulância para encaminhar o paciente para realização do exame. Com exame em mãos, o paciente retorna a unidade para reavaliação médica.

Fluxograma de Solicitação de Raio X – PACIENTES SEM SINTOMAS RESPIRATÓRIOS



ANEXO 7 - Fluxograma de Pacientes para INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Os pacientes serão acolhidos e atendidos no PRÉ ATENDIMENTO COVID19. Pacientes avaliados e que necessitem de internação hospitalar, a unidade SOLICITARÁ vaga para a Central de Regulação de Leitos/CL por e-mail e telefone. A CL REALIZARÁ busca ativa de vagas e FARÁ contato com a unidade solicitante para INFORMAR qual unidade executante de referência para a internação. A unidade solicitante ACIONARÁ a Central de Regulação SAMU no tel: 192 para transferência do paciente. O paciente que for atendido na ESF/UBS/CEM que necessitar de via aérea avançada, a unidade FARÁ contato com o SAMU tel: 192 e este AVANÇARÁ para o hospital de referência orientado pela Central de Leitos.



ANEXO 8 - MANEJO CLÍNICO E FLUXO ASSISTENCIAL PARA CASOS SUSPEITOS E PROVÁVEIS PARA COVID-19 PELA ATENÇÃO BÁSICA (ESF/UBS) e CEM

CASOS SEM SINAIS DE GRAVIDADES

Casos considerados leves devem ser conduzidos pela ESF (Estratégia de Saúde da Família), acompanhados em isolamento domiciliar. Todo paciente que apresentar tosse ou dificuldade respiratória ou dor de garganta será considerado caso suspeito de Síndrome Gripal. Esta identificação deve ser feita por profissional em uso de EPI e capacitado em suas atribuições perante a epidemia de COVID-19.

Os casos SEM SINAIS DE GRAVIDADES são:

- Síndrome gripal com sintomas leves (SEM dispneia ou sinais e sintomas de gravidade);
- Ausência de comorbidades descompensadas que contraindicam isolamento domiciliar/sinais de gravidade.

Em casos leves são adotadas medidas como repouso, hidratação, alimentação adequada, prescrição de analgésicos e antitérmicos e isolamento domiciliar por 14 dias a contar da data de início dos sintomas, portanto faz-se necessário o fornecimento de atestado médico até o fim do período de isolamento, isto é, 14 dias a partir do início dos sintomas.

CASOS COM SINAIS DE GRAVIDADES

Casos com sinais de gravidades devem ser encaminhados a outros serviços, de acordo com o quadro clínico avaliado e posterior definição da **Central de Regulação SAMU em Conjunto com a Central de Leitos do Município.**

Seguem os SINAIS DE GRAVIDADES:

- Adulto: Dispneia, aumento da frequência respiratória, desconforto respiratório e/ou exacerbação de doença preexistente (Segue quadro anexo).
- Crianças – batimento de asas de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência OU comorbidades cardíaca, respiratórias, renais descompensadas (Segue quadro abaixo).
- Imunossupressores, portadores de doença cromossômica com fragilidade imunológica e gestantes (Segue quadro anexo).

Nos casos graves, as complicações mais comuns são Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, lesão cardíaca aguda e infecção secundária, que devem ser detectadas mediante acompanhamento da equipe aos pacientes em isolamento domiciliar.

Monitorar sinais como febre aferida (acima de 37,8°C) refratária à medicação ou dificuldade ou dor ao respirar ou tosse constante ou fadiga ou taquicardia. O paciente e ou contactante, nessas situações, devem ter atendimento médico imediato. Se estiver em domicílio, SOLICITAR que o paciente avise ao Centro de Especialidade Médica/Unidade Básica de Saúde/ Estratégia de Saúde da Família mais próxima de sua residência que estará se dirigindo para que a mesma possa recebê-lo prontamente com segurança para avaliação médica e posterior conduta.

Esta conduta não se aplica fora do funcionamento da UBS/ESF/CEM, caso aconteça fora do horário de funcionamento, a equipe de monitoramento FARÁ contato com a Central de Regulação SAMU para ENCAMINHAR o paciente para o Pré-Atendimento COVID-19 (TENDA) mais próximo para avaliação e posterior conduta médica.

Após avaliação médica no PRÉ ATENDIMENTO COVID19, caso o paciente seja orientado para ISOLAMENTO DOMICILIAR e necessite de condução para a sua residência mediante a indicação pré-definida. A unidade solicitará o transporte (carro administrativo) através do contato tel: 24 981262166 (Reginaldo) para deslocar o paciente até sua residência. Segue algumas indicações: Moradia distante; não ter como se locomover a pé; bom senso sempre e questões sociais;

No caso de paciente em franca insuficiência respiratória que necessite de via aérea avançada na ESF/UBS/CEM, o contato SERÁ feito pela unidade com Central de Regulação SAMU tel: 192 e o mesmo SEGUIRÁ para o Hospital de Referência orientado pela Central de Leitos.

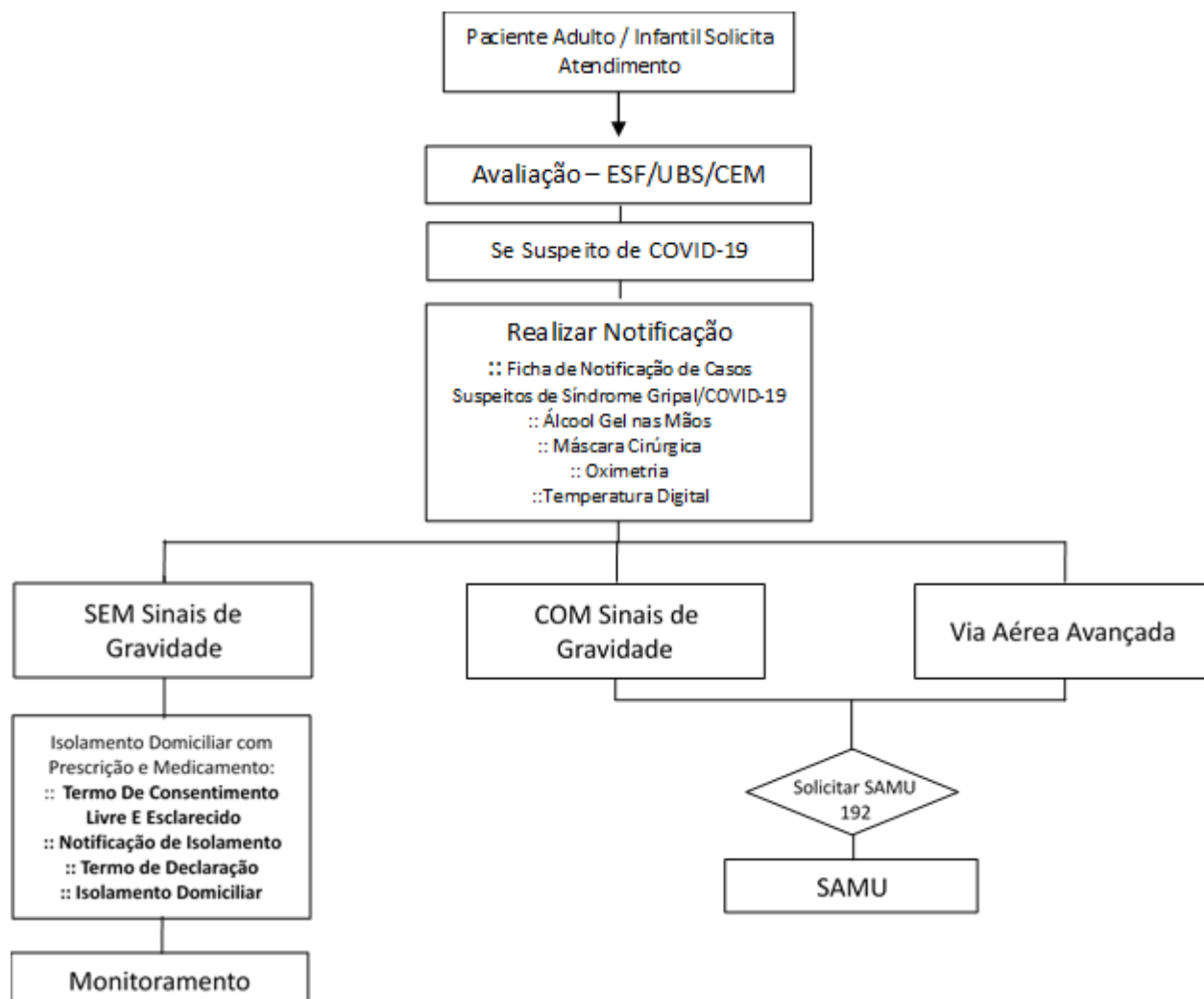
Aos pacientes imunocomprometidos, recomenda-se hospitalização.

CASOS SEM SINAIS DE GRAVIDADE	CASOS COM SINAIS DE GRAVIDADE
ESFs	CENTRO DE REFERÊNCIA / PRÉ ATENDIMENTO COVID-19 (TENDA)
Síndrome gripal com sintomas leves (sem dispneia ou sinais e sintomas de gravidade)	Síndrome gripal que apresente dispneia ou os sinais e sintomas de gravidade.
	SINAIS E SINTOMAS DE GRAVIDADE ADULTO: <u>Déficit no sistema respiratório:</u> *Falta de ar ou dificuldade para respirar; ou o ronco, retração sub/intercostal severa; ou *Cianose central; ou *Saturação de oximetria de pulso <95% em ar ambiente; ou *Taquipneia (>30 ipm); E <u>Déficit no sistema cardiovascular:</u>

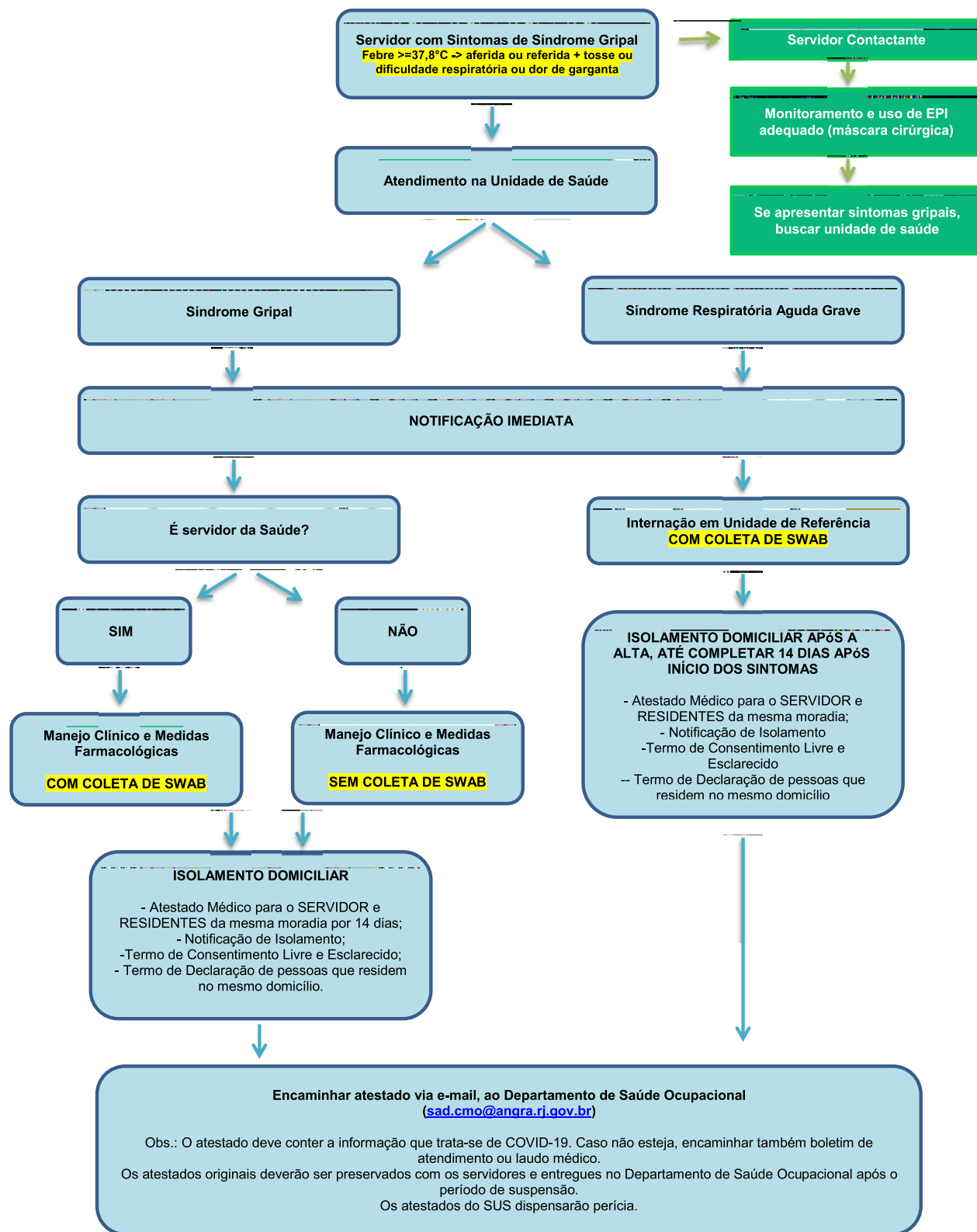
	*Sinais e sintomas de hipotensão (hipotensão arterial com sistólica abaixo de 90 mmHg e/ou diastólica abaixo de 60mmHg); OU *Diminuição do pulso periférico. <u>Sinais e sintomas de alerta adicionais:</u> *Piora nas condições clínicas de doenças de base; *Alteração do estado mental, como confusão e letargia; *Persistência ou aumento da febre por mais de 3 dias ou retorno após 48 horas de período afebril. CRIANÇAS: <u>Déficit no sistema respiratório:</u> *Falta de ar ou dificuldade para respirar; *Ronco, retração sub/intercostal severa; *Cianose central; *Batimento da asa de nariz; *Movimento paradoxal do abdome; *Bradipneia e ritmo respiratório irregular; *Saturação de oximetria de pulso <95% em ar ambiente; *Taquipneia. E <u>Déficit no sistema cardiovascular:</u> *Sinais e sintomas de hipotensão ou; *Diminuição do pulso periférico. <u>Sinais e Sintomas de alerta adicionais:</u> *Inapetência para amamentação ou ingestão de líquidos; *Piora nas condições clínicas de doenças de base; *Alteração do estado mental *Confusão e letargia; *Convulsão
Ausência de comorbidades descompensadas que contraindicam isolamento domiciliar / sinais de gravidade	<u>Comorbidades que contraindicam isolamento domiciliar:</u> *Doenças cardíacas crônicas *Doença cardíaca congênita *Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária *Doença cardíaca isquêmica descompensada. <u>Doenças respiratórias crônicas</u> *DPOC e asma mal controlados

	*Doenças pulmonares intersticiais com complicações o Fibrose cística com infecções recorrentes *Displasia broncopulmonar com complicações *Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade. <u>Doenças renais crônicas</u> *Em estágio avançado (graus 3,4 e 5) *Pacientes em diálise. <u>Imunossupressos</u> *Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea *Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos) *Portadores de doenças cromossômicas e com estados de fragilidade imunológica (ex.: Síndrome de Down) *Diabetes. *Gestantes sintomáticas com suspeita de síndrome gripal COVID-19.
--	--

Fluxograma Assistencial para CASOS SUSPEITOS COVID-19 pela Atendimentos na Atenção Básica (ESF/UBS) e CEM's



ANEXO 9 - Fluxograma – Servidor Público COM SUSPEITA de COVID-19



9. MODELO DE FICHAS

ANEXO 10 – Modelo da Ficha NOTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS DE SÍNDROME GRIPAL / COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS DE SÍNDROME GRIPAL / COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

1. DATA DE NOTIFICAÇÃO:	2. UNIDADE DE SAÚDE NOTIFICANTE:	3. CNES NOTIFICANTE:
/ / 2020		
4. PROFISSIONAL DE SAÚDE?	5. CATEGORIA:	6. Nº DO REG. DE CLASSE, se houver:
☐ SIM ☐ NÃO		
7. NOME: (Informe em CAIXA ALTA e não abrevie nenhum nome.)		
8. CPF:	9. SEXO:	10. DATA DE NASCIMENTO:
____.____.____ - ____	☐ FEMININO ☐ MASCULINO	/ /
11. NOME DA MÃE:		
12. ENDEREÇO (LOGRADOURO + Nº):		
13. BAIRRO DE RESIDÊNCIA:	14. MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA/UF:	15. UNIDADE DE REFERÊNCIA/MÓDULO:
16. TELEFONES DE CONTATO 1 (CEL.):	16.1 TELEFONES DE CONTATO 2 (CEL.2) :	16.2 TELEFONES DE CONTATO 3 (FIXO) :
()	()	()
17. SINAIS E SINTOMAS:		18. SE OUTROS, ESPECIFIQUE:
☐ FEBRE ☐ TOSSE ☐ CEFALÉIA ☐ FALTA DE AR ☐ ANOSMIA ☐ OUTROS		
19. DATA DE INÍCIO DOS SINTOMAS:	20. ALGUMA COMORBIDADE?	21. INFORME A COMORBIDADE: (Listar todas)
/ /	☐ SIM ☐ NÃO	
22. EXISTE CONFIRMAÇÃO LABORATORIAL?		
☐ SIM ☐ NÃO		
23. GESTANTE?	23.1 ID GESTACIONAL:	
☐ SIM ☐ NÃO		
24. NOME DO NOTIFICANTE: (Informe em CAIXA ALTA e não abrevie nenhum nome)		
25. TELEFONE DO NOTIFICANTE: (Informe o DDD e o Telefone)	26. E-MAIL DA UNIDADE NOTIFICANTE:	
()		

ENCAMINHAMENTO (APÓS ATENDIMENTO MÉDICO)

TRANSPORTE SANITÁRIO PARA ISOLAMENTO DOMICILIAR COM: 1. PREENCHIMENTO DE **TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO** EM DUAS VIAS (UMA VIA ENTREGAR AO USUÁRIO E OUTRA, ANEXAR AO BOLETIM DE ATENDIMENTO MÉDICO OU PRONTUÁRIO DO PACIENTE); 2. PREENCHIMENTO DA **NOTIFICAÇÃO DE ISOLAMENTO** ASSINADO EM DUAS VIAS (UMA VIA ENTREGAR AO USUÁRIO E OUTRA, ANEXAR AO BOLETIM DE ATENDIMENTO MÉDICO OU PRONTUÁRIO DO PACIENTE); 3. ASSINAR **TERMO DE DECLARAÇÃO** (DOCUMENTO QUE LISTA AS ESSOAS QUE RESIDEM NO MESMO ENDEREÇO QUE DEVERÃO CUMPRIR ISOLAMENTO DOMICILIAR); EM DUAS VIAS (UMA VIA ASSINADA PELO PACIENTE E OUTRA VIA, ANEXAR AO BOLETIM DE ATENDIMENTO MÉDICO OU PRONTUÁRIO DO PACIENTE). 4. FICHA DE ORIENTAÇÕES QUANTO AO **ISOLAMENTO DOMICILIAR** (ENTREGAR IMPRESSO AO PACIENTE E ORIENTAR SOBRE ISOLAMENTO DOMICILIAR)

TRANSPORTE SANITÁRIO PARA TRATAMENTO CLÍNICO HOSPITALAR (SAMU 192)

ANEXO 11 - Modelo da Ficha de Acompanhamento de Casos em Isolamento Domiciliar

PLANILHA Nº: _____

DATA: ____/____/2020

CASO Nº : _____

Acompanhamento de Casos em Isolamento Domiciliar

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Telefone: _____ Idade: ____ anos

1. Histórico de doença, uso de medicamentos regularmente e fumante:

2. Quantas pessoas residem na residência e quais faixas etárias?

3. Nome da Unidade de Saúde em que procurou atendimento (Hospital, PSF, Pronto Atendimento Privado, Público ou Consultório):

4. Houve internação? Se sim, por quantos dias?

5. Realizou coleta de exames? Se sim, já recebeu o resultado?

6. Anotações importantes:

_____.

10. MODELO DE TERMOS

ANEXO 12 – Modelo do Termo de Notificação de Isolamento



Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

Superintendência de Atenção à Saúde

NOTIFICAÇÃO DE ISOLAMENTO

O(A) Senhor(a) está sendo notificado sobre a necessidade de adoção de medida sanitária de isolamento. Essa medida é necessária, pois visa a prevenir a dispersão do vírus Covid-19.

Data de início: _____

Previsão de término: _____

Fundamentação: _____

Local de cumprimento da medida (domicílio):

Local: _____ Data: ____/____/____ Hora: ____:____

Nome do profissional da vigilância epidemiológica: _____

Assinatura _____ Matrícula: _____

Eu, _____, documento de identidade ou passaporte _____ declaro que fui devidamente informado(a) pelo agente da vigilância epidemiológica acima identificado sobre a necessidade de isolamento a que devo ser submetido, bem como as possíveis consequências da sua não realização.

Local: _____ Data: ____/____/____ Hora: ____:____

Assinatura da pessoa notificada: _____

Ou

Nome e assinatura do responsável legal: _____

ANEXO 13 – Modelo do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido



Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DO REIS

Superintendência de Atenção à Saúde

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Eu, _____,
 RG nº _____, CPF nº _____ declaro que fui
 devidamente informado(a) pelo médico(a) Dr.(a)
 _____ sobre a necessidade de
 _____ (isolamento ou quarentena) a que devo ser submetido, com
 data de início _____, previsão de término _____, local de
 cumprimento da medida _____, bem como as possíveis consequências da sua
 não realização.

. Paciente Responsável

Nome: _____ Grau de Parentesco: _____

Assinatura: _____ Identidade Nº: _____

Data: ____/____/____ Hora: ____: ____

Deve ser preenchido pelo médico

Expliquei o funcionamento da medida de saúde pública a que o paciente acima referido
 está sujeito, ao próprio paciente e/ou seu responsável, sobre riscos do não atendimento
 da medida, tendo respondido às perguntas formuladas pelos mesmos. De acordo com o
 meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em condições de compreender
 o que lhes foi informado. Deverão ser seguidas as seguintes orientações:

 Nome do médico: _____

Assinatura _____

CRM _____

ANEXO 14 – Modelo do Termo de Declaração de Pessoas que Residem no Mesmo Domicílio



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

TERMO DE DECLARAÇÃO DE PESSOAS QUE RESIDEM NO MESMO DOMICÍLIO

Eu, _____,
 RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na
 _____, Bairro _____, CEP _____,
 na cidade de _____, Estado _____, declaro que fui devidamente
 informado(a) pelo médico(a) Dr.(a) _____
 sobre a necessidade de isolamento a que devo ser submetido(a), bem como as pessoas
 que residem no mesmo endereço ou dos trabalhadores domésticos que exercem
 atividades no âmbito residencial, com data de início _____, previsão de
 término _____, local de cumprimento da medida
 _____.

Nome das pessoas que residem no mesmo endereço que deverão cumprir medida de
 isolamento domiciliar:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____

Assinatura da pessoa sintomática: _____

Data: ____/____/____ Hora: ____: ____